

LEI Nº 963, DE 05 DE DEZEMBRO 2017.**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE
BEM PÚBLICO MUNICIPAL À
CÂMARA DE VEREADORES”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA, faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Prefeito do Município de Viçosa a ceder, à título gratuito, à Câmara de Vereadores do Município de Viçosa, por um período de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por mais 20 (vinte) anos, um prédio térreo e assobradado, situado na praça Apolinário Rebelo, nesta cidade, fazendo esquina com a Rua Epaminondas Gracindo, registrado no Cartório de registro de imóveis desta cidade no livro nº 120, folhas 37.v, registrada em 12 de julho de 1978, sob o nº R-01, matrícula 950, ficha 001, do livro 2.

Parágrafo único – O período de 20 (vinte) anos a que se refere o *caput* deste artigo se iniciará na data da assinatura do termo de cessão, que deverá ser firmado no prazo máximo de 2 (dois) anos contados da publicação desta lei, sob pena de a autorização legislativa concedida por meio desta lei para a cessão caducar.

Art. 2º. A finalidade a que se destina os galpões cedidos é a de uso pela Câmara de Vereadores nas suas atividades.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 05 de dezembro de 2017.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento em 05 de dezembro de 2017.

ELIAS VILELA VASCONCELOS
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento